



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

PAD: 291/2018/COREN-AM

PREGÃO ELETRÔNICO - PE N.º 011/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Em atendimento ao Art. 23, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital”, logo os pedidos de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2019, processados nos autos do PAD nº 291/2018, serão aceitos até o dia 09/12/2019.

1. DO PEDIDO APRESENTADO

Questionamento 01

No pregão eletrônico nº 011/2019, que tem como objeto:

“Contratação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, por demanda, para fins de implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM.”

, na execução do contrato será PERMITIDA a subcontratação total ou parcial do objeto? Pois, não consta no edital a informação deste item.

2. DA RESPOSTA

Considerando o pedido de esclarecimento formulado e após manifestação da área requisitante, respondemos o seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Resposta 01:

Conforme verificado com o setor competente, para o objeto licitado não será permitido a subcontratação parcial e total, sendo esta determinação identificada nos itens 14.32. do Termo de Referência, Anexo I do Edital e item 6.32. da Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital.

“TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços avençados.”

“MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV DO EDITAL

CLÁSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços avençados.”

Atenciosamente,

Manaus - AM, 06 de dezembro de 2019.

Waldemberg Guimarães Tiago

Pregoeiro

Portaria Coren –AM nº 708 de 17 de setembro de 2019